



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 052/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO GRATUITA PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a **Seleção para concessão de benefício de alimentação gratuita para estudantes do Ensino Superior – 2019.**

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. A concessão de benefício de alimentação gratuita no Refeitório do IFFar – *Campus* São Vicente do Sul, previsto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Resolução CONSUP nº 054/2018, é destinado a auxiliar os estudantes do Ensino Superior que possuam renda *per capita* familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para recebimento do benefício de alimentação gratuita no Refeitório do IFFar - *Campus* São Vicente do Sul:

- a) Estar matriculado em curso do Ensino Superior no IFFar – *Campus* São Vicente do Sul;
- b) Comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1. O cronograma deste edital seguirá o disposto no **ANEXO I**, considerando o início da cobrança a partir de **29 de julho de 2019**, para os estudantes que não cumprirem o determinado por este edital;

3.2. A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim;

3.3. Para participação no processo de seleção para concessão do benefício de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

alimentação gratuita, é necessária a apresentação da documentação abaixo descrita:

- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, conforme **ANEXO II**;
- b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- c) Quadro de composição familiar, conforme **ANEXO III**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - c.1) Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de **TODOS** os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 (dezoito) anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento);
 - c.2) Comprovante de Renda de **TODOS** os integrantes do grupo familiar, conforme a Lista de Documentos para Comprovação de Renda *per capita* inferior ou igual a um 1,5 salários mínimos, conforme **ANEXO VI**.
- d) Estão dispensados de entregar os documentos do item “c”, os estudantes que tiveram sua inscrição para os Auxílios Financeiros da Assistência Estudantil/2019 deferidas ou que ingressaram no curso no ano de 2019 pela cota $EP \leq 1,5$ (candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*).

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1. A análise da documentação será realizada pela Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*;
- 4.2. O resultado será divulgado conforme cronograma (Anexo I), no *site* institucional do *Campus*;
- 4.3. Após encerramento do período de solicitações do benefício de alimentação gratuita, a Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* divulgará no *site* institucional a lista com estudantes beneficiados;
- 4.4. O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 01 (um) dia a contar da data do resultado preliminar, apresentar recurso por escrito, ou, ainda, enviar solicitação pelo e-mail: cae.svs@iffarroupilha.edu.br, conforme Requerimento constante no Anexo IX;
- 4.5. Após análise, se julgado procedente, o resultado do recurso poderá alterar o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

indeferimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Sempre que houver necessidade, o *Campus* divulgará comunicados no site institucional;

5.2. Estão dispensados deste edital os estudantes residentes na Moradia Estudantil do *Campus*.

5.3. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*, em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

São Vicente do Sul – RS, 17 de junho de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul, sobreposta ao nome do signatário.

Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Portaria nº 1.866/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições e entrega de documentos	18 a 28/06/2019
Publicação da lista de inscritos	01/07/2019
Período de análise da renda	Até 04/07/2019
Publicação dos resultados preliminares	05/07/2019
Período para interposição de recursos	08/07/2019
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	09/07/2019
Assinatura da ciência na Inclusão do programa	10 a 12/07/2019

*** HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

HORÁRIOS	LOCAL
Das 8h30min às 12h30min e das 15h00min às 21h00min	Entrada do Prédio A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

1.Dados do Estudante			
Nome Completo:			
Data de Nascimento: ___/___/___		RG:	CPF:
Matrícula:	Telefone Fixo: ()	Celular:()	
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
Endereço:			
E-mail:			
2.Dados Complementares			
É beneficiário de algum Auxílio Estudantil? () Sim () Não Qual?			
Ingressou na Instituição pela cota EP _≤ 1,5? () Sim () Não			

Assinatura do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento e comprovação do benefício de alimentação. Preencha com atenção!

No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

A documentação de **TODOS** (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser entregue no ato da inscrição¹.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (INCLUSIVE VOCÊ)						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
(Uso do Campus) Renda familiar bruta total: _____ Renda familiar per capita: _____						

¹ Estão dispensados de entregar os documentos todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência e Auxílio Transporte/2019,) ou que ingressaram no ano de 2019 pela cota EP>1,5. Essa reserva de vaga destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?

- () Até 1,5 salário mínimo () 1,5 até 3,5 salários mínimos
() 3,5 até 5 salários mínimos () Superior a 5 salários mínimos

Qual o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)

- () Uma () Duas () Três () Quatro () Cinco ou mais

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS, PELAS QUAIS ME RESPONSABILIZO E QUE AS INFORMAÇÕES FALSAS OCASIONARÃO A ANULAÇÃO DO DIREITO A VAGA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

Assinatura do Candidato

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (Candidato com menos de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV
LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA
INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2019 no valor de R\$ 998,00.

1. Documentos de identificação do estudante e dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no **ANEXO V, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)**;

c) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;

d) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;

e) Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (cópias referentes a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar):

2.1 Trabalhador Assalariado:

a) Cópia do contracheque atualizado; ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.2 Produtor Rural ou Agrícola:

a) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (referente ao último exercício); ou

d) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou

2.3 Aposentados, pensionistas e outros beneficiários da Previdência Social:

a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo VI) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.5 Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:

a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.6 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

2.7 Desempregado ou trabalhador do lar

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VII), acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.8 Segurado do Seguro Desemprego:

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

2.9 Estagiário:

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido.

2.10 Bolsista:

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

2.11 Recebedores de Pensão Alimentícia:

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VIII)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e
meu/minha cônjuge _____,
inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____,
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde
_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 2019.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua/avenida _____, n.º _____, bairro _____, município _____, presto serviços como _____, no endereço _____ localizado na rua/avenida _____, n.º _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu, _____ inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.**

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua/avenida _____, n.º _____, bairro _____, município _____.

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.
- () pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:

Documentação	
a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);	
b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);	
c) Quadro de Composição da Renda <i>per capita</i> Familiar com respectivos documentos de identificação (Anexo III);	
d) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar (maiores de idade);	
e) Certidão casamento ou união estável dos pais ou do estudante; certidão de casamento com averbação, em caso de divórcio dos pais ou do estudante; e caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito.	
f) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (se for o caso)	

Recebido em ____/____/____

Servidor responsável

Estudante